

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO, Estado da Bahia, **no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de “PREGÃO, na forma ELETRÔNICA”, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa “ABERTO e FECHADO”** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 31/08/2022 às 09:00:00h do dia 13/09/2022

JULGAMENTO PROPOSTAS: Das 09:01h às 09:59h do dia 13/09/2022

INICIO DA DISPUTA: às 10:00h do dia 13/09/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL | www.bll.org.br

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em georreferenciamento de imóveis rurais para execução do convênio de nº 719/2021- CAR/SDR.

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em georreferenciamento de imóveis rurais para execução do convênio de nº 719/2021 firmado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR/SDR. e o CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, visando a prestação de serviços de geração e emissão de 1000 títulos de terra rurais a serem distribuídos igualmente nos municípios consorciados, conforme termo de referência em anexo.

1.2. Compõem este Edital os Anexos:

Compõem este Edital os Anexos:

- 1.2.1. ANEXO 01 -Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO 01 –A – Orçamento da Administração
- 1.2.3. ANEXO 02 – Exigências para Habilitação;
- 1.2.4. ANEXO 03 – Modelo de Proposta Comercial;
- 1.2.5. ANEXO 04 – Declaração Conjunta;
- 1.2.6. ANEXO 05 – Declaração enquadramento ME/EPP;
- 1.2.7. ANEXO 06 – Minuta do Contrato

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões** por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO 04**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO 04**) e;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo 04**

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 06** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo**

1, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4611 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 ***Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;***

5.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

5.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme regulamentação do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.20 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

5.21 Encerrado o prazo previsto do item 5.20, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.22 Encerrado do item 5.21, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.23 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.21, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.24 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.21 e 5.22, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.25 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos nos itens 5.21 e 5.22, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.24.

5.26 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 5.24.

5.27. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o item 5.27 será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.27, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.27, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 5.28.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do item 5.28.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório estabelece o prazo máximo de 4 horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta realinhada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 5.28.

5.29. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 5.28, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo § 2º do item 5.28, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Anexo 02.

5.30. Os documentos de habilitação somente serão recebidos obrigatoriamente por via sistema, juntamente com a proposta inicial.

Caso necessário e a pedido da Pregoeira, posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, via SEDEX com aviso de recebimento – AR, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, (salvo, quem dispôr de certificado digital) **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o seguinte endereço:

CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO

Endereço: Rua Dr. Macário Cerqueira, nº 3204, Muchila II – Feira de Santana/Ba – CEP 44.005-000

A/C Pregoeira: Maricléa de Araujo Santos

E-mail: compraslicitacoes@portaldosertao.ba.gov.br

Fone: (75) 3622-7140

5.31 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.30.

5.32 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.33 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.34 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.35 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.36 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, A Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.2.1. A proposta deverá ser preenchida em duas casas decimais, em moeda nacional (REAL)

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – **Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.**

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado de 04 horas, após solicitado pela Pregoeira no sistema, devidamente anexada na aba documentos complementares.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02.

7.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas

para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.31 e 5.32 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.7 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

10. **HABILITAÇÃO:** Conforme **ANEXO 02**.

11. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, no sistema.

11.3 A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.6 Somente serão apreciados as impugnações e recursos efetuados via sistema. A apresentação de impugnações e recursos administrativos por qualquer outro meio não serão consideradas.

11.7 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.9 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser protocolados no sistema BLL.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais:

12.2 Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

12.3 Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

- i Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- ii Multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante dos serviços prestados no mês, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- iii Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- iv Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.
- v A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

12.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificação não atenda ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em conformidade com o termo de referência e minuta do contrato no prazo e condições previamente estabelecidos, devidamente conferida com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada após a liquidação da nota fiscal.

14.1 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Os recursos orçamentários necessários para o exercício de 2022, serão vinculados às dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
01 Secretaria Executiva	2007 - - Execução das Ações de Regularização Fundiária	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 - A vigência do contrato será de **12 meses**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **CONSÓRCIO PÚBLICO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Entidade.

18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

18.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9 Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Feira de Santana, do Estado da Bahia, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.


A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no **CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO**, pelo telefone 75-3622-7140 ou por e-mail compraslicitacoes@portaldosertao.ba.gov.br, endereço para correspondência: Rua Dr. Macário Cerqueira, nº 3204, Muchila II, Feira de Santana-BA, CEP: 44.005-000, para melhores esclarecimentos.

18.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Feira de Santana - BA, 29 de agosto de 2022.


Maricléa de Araujo Santos
Pregoeira
Portaria nº005/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento licitatório tem como finalidade a Contratação de pessoa jurídica especializada em georreferenciamento de imóveis rurais que disponha de 02(dois) profissionais Geomensores habilitados, para celebração do convênio de nº 719/2021 entre A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR/SDR E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO para prestação de serviço de geração (emissão) de 1000 títulos de terra rurais, distribuídos igualmente para os 16 municípios consorciados: Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição de Jacuípe, Coração de Maria, Irará, Ipecaetá, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova.

O presente Termo de Referência constitui a contratação de empresa para prestação de serviços de regularização fundiária, prevendo a execução dos serviços técnicos de vistoria e georreferenciamento (cartas aos confrontantes, SIGEF e SGT) bem como o acompanhamento dos processos e correção de produtos, realizando a atividade em campo de demarcação física, inclusive com abertura de picadas quando necessário for para a implantação de marcos, utilização de sensoriamento remoto para assessorar a implantação de vértices virtuais, e demais itens que compõem o rol de peças técnicas, sendo todos os serviços elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes.

A escolha e contratação da pessoa jurídica prestadora de serviço para georreferenciamento será mediante Licitação Pública, sendo processada com a supervisão do Consórcio Portal do Sertão atendendo os princípios da economicidade e eficiência do processo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa prestadora de serviço de Georreferenciamento faz-se necessária para a realização das medições e registros de forma precisa dos limites geográficos das propriedades rurais selecionadas, sob especificações trazidas na legislação vigente nº 10.267/2001, de acordo com o Decreto 5.570/2010.

3. QUANTITATIVO

Com o objetivo de atender ao Convênio nº 719/2021 será feita a contratação de serviços de terceiros inscritos em um CNPJ, empresa especializada em georreferenciamento, pela prestação de serviço de 02 (dois) profissionais Geomensores habilitados, de nível superior, credenciados nos órgãos pertinentes a fiscalização do trabalho executado, sejam eles: A CDA/SDR; o INCRA e o CREA, reiterando comprometimento, habilidade técnica e capacitação profissional para o serviço prestado.

3.1. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada que disporá os profissionais de nível superior com habilitação em Agrimensura para a execução dos trabalhos de georreferenciamento proposto no edital de convocação, terá as seguintes obrigações vinculadas ao exercício profissional:

- Participar da capacitação realizada pela CDA/DAS para treinamento dos técnicos;
- Executar o serviço técnico de vistoria e georreferenciamento de imóveis individuais e/ou coletivos selecionados pela comissão técnica e revisados pelo Consórcio Portal do Sertão, acompanhando os procesos e estruturando as peças técnicas para o beneficiamento de 1.000 (hum mil) famílias dos municípios pertencentes ao Consórcio;
- Realizar o Mapa Temático do Diagnóstico Municipal em formato PDF em tamanho mínimo A2 em 02 cópias;
- Compor o Banco de Dados Geográficos do Diagnóstico Fundiário Municipal em formato geopackge contendo os Pontos de Localização das comunidades indicada; Tabela de Dados com Pontos de Localização das comunidades; Quantidade estimada de imóveis indicados para a regularização; Condições de Acesso; Polígono estimado de extensão da comunidade; Linhas indicando as estradas vicinais de acesso e condição; Polígono de Unidades de Conservação Municipais; Polígono das Área(s) Urbana(s) Definida(s) pela legislação

municipal com tabela de dados indicando o nº da lei e a respectiva data de publicação e a Base Vetorial de Dados do SNCI, SIGEF,Ucs, Territórios Indígenas, Cadastro Ambiental Rural;

- Realizar a composição da Mídia Digital ou HD Externo acompanhado de planilha/protocolo com informações em diretórios identificados contendo arquivos brutos da base e do rover, arquivos processados, monografia da base, relatório de processamento, extensão de exportação (kml, rinex, txt e dwg) e peças técnicas (planta, memorial descritivo e planilha de coordenadas), além de outros caso solicitados pela concedente;
- Compor Mosaico contendo os Perímetros Medidos e a malha fundiária montada no Sistema de Gestão Territorial em formato exportsGT.

3.2 DO CREDENCIAMENTO

A Contratada deverá ser credenciada para realizar os serviços de georreferenciamento voltados à Regularização Fundiária junto a CDA onde a mesma deverá estar inserida na lista de credenciamento da CDA disponibilizada para consulta pública mediante enquadramento na PORTARIA 50/2020;

A pessoa jurídica Contratada deverá contar com, pelo menos, um responsável técnico, regular e habilitado pelo Conselho de Classe Profissional (CREA) para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de imóveis rurais bem como estar credenciado no INCRA e não ser, simultaneamente, responsável técnico de mais de uma pessoa jurídica cadastrada na CDA para fim desta Portaria.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 COORDENAÇÃO

A coordenação das atividades será realizada pela equipe do Consórcio Público Portal do Sertão em parceria com a concedente do convênio firmado. Deverá por sua vez, realizar audiências públicas municipais, revisar os cadastros e documentos coletados pelos técnicos municipais, realizar a organização desses documentos, executar a alimentação dos sistemas bem como acompanhar o serviço de georreferenciamento e vistoria realizado pela empresa terceirizada.

A ação ou omissão, total ou parcial, da coordenação não eximirá a Contratada da responsabilidade integral da execução dos serviços, e a empresa Contratada deverá fornecer todas as informações complementares solicitadas pela equipe de coordenação necessárias a atividade de supervisão, dando irrestrito acesso aos trabalhos e arquivos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

5. PRODUTOS ESPERADOS A SEREM EXECUTADOS

A Contratada deverá REALIZAR O CADASTRAMENTO/REQUERIMENTO, VISTORIA E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS, beneficiando 1.000 (hum mil) famílias dos municípios pertencentes ao Consórcio.

A empresa Contratada deverá realizar BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS DO DIAGNÓSTICO FUNDIÁRIO MUNICIPAL, em formato Geopackge, (gpkg) contendo:

- Pontos de localização das comunidades indicadas pela comissão municipal;
- Tabela de dados vinculada aos pontos de localização das comunidades contendo denominação tipo de regularização necessária (individual ou coletiva, e na segunda opção indicar se é comunidade de fundo e fecho de pasto ou quilombola), quantidade estimada de imóveis indicados para regularização, condições de acesso, referente a cada comunidade indicada pela Comissão para cada município;

- Polígono estimado de extensão da comunidade/localidade rural, limite municipal;
- Linhas indicando as estradas vicinais de acesso e a condição;
- Polígonos de unidades de conservação municipais;
- Polígono da(s) área(s) urbana(s) definida(s) pela legislação municipal com tabela de dados indicando o nº da lei e a respectiva data de publicação;
- Base vetorial de dados do SNCI, SIGEF, UCs, Territórios Indígenas, Cadastro Ambiental Rural.

A empresa Contratada deverá realizar o **PREENCHIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO** de forma legível e sem rasuras, sendo que a vistoria técnica será feita de forma simultânea aos trabalhos de medição, depois da verificação dos requisitos legais como uso da terra do imóvel, comprovada a morada e cultura efetiva por parte do requerente em relação ao imóvel objeto do requerimento.

Em escritório, a Contratada deverá realizar o **PROCESSAMENTO DOS DADOS DE CAMPO E ELABORARÁ AS PEÇAS TÉCNICAS**, organizando os dados digitais em diretórios identificados por nº de processo de regularização fundiária para entrega feita pela Contratante. E por fim, a Contratada deverá elaborar o **MOSAICO CONTENDO OS PERÍMETROS MEDIDOS** onde a malha fundiária será montada no ambiente do Sistema de Gestão Territorial (software padrão adotado pela CDA).

6. FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante realizará o pagamento de forma parcial vinculado as etapas de **entrega do serviço de vistoria e georreferenciamento para elaboração dos produtos, peças técnicas**, que compõem os processos de emissão de títulos de terra e respectiva **avaliação favorável do parecer técnico** emitido pela equipe técnica da empresa concedente do convênio 719/2021.

Os pagamentos serão realizados por blocos contendo no mínimo 60 peças técnicas

Feira de Santana, 08/08/2022

Elaborador por: Mariana Santiago Oliveira
Técnica de Projetos

Noel Barbosa do Rosário
Secretário Executivo CPS

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	MEDIA UNITARIA	MÉDIA TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em georreferenciamento de imóveis rurais, visando a prestação de serviços de geração e emissão de 1000 títulos de terra rurais.	Produto	1.000	R\$ 280,76	R\$ 280.760,00
				TOTAL ESTIMADO	R\$ 280.760,00

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2022

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados em arquivo PDF cópias autenticadas, exclusivamente na plataforma BLL, juntamente com a proposta de preços, conforme o item 5.27.

CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO

Endereço: Rua Dr. Macário Cerqueira, nº 3204, Muchila II, Feira de Santana-BA, CEP: 44.005-000

A/C Pregoeira: Maricléa de Araujo Santos

E-mail: compraslicitacoes@portaldosertao.ba.gov.br

Fone: (75) 3622-7140

1. Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) RG e CPF dos sócios

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão).

Todos os documentos de habilitação deverão estar em **plena vigência**.

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.5. Habilitação Técnica:

Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA, atualizado nos termos da legislação em vigor.

Certidão de Registro do Responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA, atualizado nos termos da legislação em vigor, sendo no mínimo de 01 dos seu responsáveis.

Relação da Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, que deverá conter no mínimo os seguintes profissionais: 02 Engenheiro Agrimensor credenciados na Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA, voltados à regularização fundiária.

1.6. Habilitação Complementar:

- a) **ANEXO 05** – Declaração de Autenticidade
- b) **ANEXO 06** – Declaração Unificada

1.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.

1.6.2. É facultado a Pregoeira em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

1.6.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.6.4. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a habilitação da próxima classificada.

1.6.5. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e **havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

1.6.6. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada em georreferenciamento de imóveis rurais para execução do convênio de nº 719/2021- CAR/SDR.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

LOCAL DE ENTREGA: Sede do Consórcio Portal do Sertão

Lote :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em georreferenciamento de imóveis rurais, visando a prestação de serviços de geração e emissão de 1000 títulos de terra rurais.	Produto	1.000		

Cidade, dia, mês e ano

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, carimbo e assinatura da proponente, etc.

ANEXO 04

Modelo de Declaração de Autenticidade

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 002/2022, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- RG dos sócios e/ou procuradores;
- CPF dos sócios e/ou procuradores;
- CNH dos sócios e/ou procuradores,
- Assinatura dos signatários em procurações;
- outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II - autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, ____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)

ANEXO - 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão

Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata do contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.786.798/0001- 65, representado pelo Presidente do Consórcio ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA, brasileiro, casado, residente na Av. Paraguaçu nº 25, Centro, Santo Estevão-BA doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa, situada à, nº, município de, estado da, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, representada pelo Srº Inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX e RG XX.XXX-XX SSP/XX, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em observância ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2022, sob amparo dos dispositivos da Lei Federal nº10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em georreferenciamento de imóveis rurais para execução do convênio de nº 719/2021- CAR/SDR.
- 1.2. O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada em georreferenciamento de imóveis rurais para execução do convênio de nº 719/2021 firmado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR/SDR e o CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, visando a prestação de serviços de geração e emissão de 1000 títulos de terra rurais, em consonância com a proposta da CONTRATADA e as disposições do Edital, que integram este contrato, independentemente de transcrição;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O Presente contrato tem por regime de execução fornecimento parcelado;
- 2.2. O prazo de execução: 12 (doze) Meses;
- 2.3. Forma de execução: Empreitada por preço unitário
- 2.4. Os produtos (**PEÇAS TÉCNICAS**) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O preço a ser pago, será resultante do valor adjudicado em favor da contratada indicado na planilha de discriminação dos produtos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em georreferenciamento de imóveis rurais para execução do convênio de nº 719/2021 firmado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR/SDR e o CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, visando a prestação de serviços de geração e emissão de 1000 títulos de terra rurais.	Peça Técnica	1.000		
				TOTAL	

3.2. O valor estimado do contrato é de R\$......(.....)

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente, no 10º dia do mês subsequente; ou no caso de veículo o pagamento será efetuado em até cinco dias após o recebimento definitivo de bem.

3.4. O pagamentos serão efetuado por blocos de no mínimo 60 peças técnicas realizadas, conforme planilha de medição previamente aprovada pelo fiscal do Consórcio Portal do Sertão.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, única e exclusivamente, em nome da contratada e todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

3.6. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, frete, seguro de carga, despesa de pessoal e qualquer outras acessórias e/ou necessárias;

3.7. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

3.8. Os preços são irrealizáveis pelo período de 01 ano;

3.9. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, após 12 meses, serão efetuados e calculados de acordo com índice IPC-A.

3.10. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Encaminhar todas as autorizações de serviços do período com relatório sintetizado para setor compras no primeiro dia útil do mês subsequente, visando a conferência e fechamento do período apurado.
- 4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notas@portaldosertão.ba.gov.br, somente após aprovação do fechamento do período apurado por arte do setor de compras.
- 4.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, o representante legal, devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- 4.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 4.5. No campo de informações complementares e/ou o corpo da nota fiscal a contratada deverá fazer menção do nº contrato, objeto da contratação e competência a que se refere o período de entrega dos serviços.
- 4.6. A empresa contratada deverá dispor de profissionais de nível superior com habilitação em Agrimensura para a execução dos trabalhos de georreferenciamento proposto no edital de convocação, com as seguintes obrigações vinculadas ao exercício profissional:
 - 4.6.1. Participar da capacitação realizada pela CDA/DAS para treinamento dos técnicos;
 - 4.6.2. Executar o serviço técnico de vistoria e georreferenciamento de imóveis individuais e/ou coletivos selecionados pela comissão técnica e revisados pelo Consórcio Portal do Sertão, acompanhando os processos e estruturando as peças técnicas para o beneficiamento de 1.000 (hum mil) famílias dos municípios pertencentes ao Consórcio;
 - 4.6.3. Realizar o Mapa Temático do Diagnóstico Municipal em formato PDF em tamanho mínimo A2 em 02 cópias;
 - 4.6.4. Compor o Banco de Dados Geográficos do Diagnóstico Fundiário Municipal em formato geopackage contendo os Pontos de Localização das comunidades indicada; Tabela de Dados com Pontos de Localização das comunidades; Quantidade estimada de imóveis indicados para a regularização; Condições de Acesso; Polígono estimado de extensão da comunidade; Linhas indicando as estradas vicinais de acesso e condição; Polígono de Unidades de Conservação Municipais; Polígono das Área(s) Urbana(s) Definida(s) pela legislação municipal com tabela de dados indicando o nº da lei e a respectiva data de publicação e a Base Vetorial de Dados do SNCI, SIGEF,Ucs, Territórios Indígenas, Cadastro Ambiental Rural;
 - 4.6.5. Realizar a composição da Mídia Digital ou HD Externo acompanhado de planilha/protocolo com informações em diretórios identificados contendo arquivos brutos da base e do rover, arquivos processados, monografia da base, relatório de processamento, extensão de exportação (kml, rinex, txt e dwg) e peças técnicas (planta, memorial descritivo e planilha de coordenadas), além de outros caso solicitados pela concedente;
 - 4.6.6. Compor Mosaico contendo os Perímetros Medidos e a malha fundiária montada no Sistema de Gestão Territorial em formato exportsGT.
- 4.7. deverá ser credenciada para realizar os serviços de georreferenciamento voltados à Regularização Fundiária junto a CDA onde a mesma deverá estar inserida na lista de credenciamento da CDA disponibilizada para consulta pública mediante enquadramento na PORTARIA 50/2020;

4.8. A Contratada deverá REALIZAR O CADASTRAMENTO/REQUERIMENTO, VISTORIA E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS, beneficiando 1.000 (hum mil) famílias dos municípios pertencentes ao Consórcio.

4.9. A empresa Contratada deverá realizar BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS DO DIAGNÓSTICO FUNDIÁRIO MUNICIPAL, em formato Geopackge, (gpkg) contendo:

- 4.9.1. Pontos de localização das comunidades indicadas pela comissão municipal;
- 4.9.2. - Tabela de dados vinculada aos pontos de localização das comunidades contendo denominação tipo de regularização necessária (individual ou coletiva, e na segunda opção indicar se é comunidade de fundo e fecho de pasto ou quilombola), quantidade estimada de imóveis indicados para regularização, condições de acesso, referente a cada comunidade indicada pela Comissão para cada município;
- 4.9.3. - Polígono estimado de extensão da comunidade/localidade rural, limite municipal;
- 4.9.4. - Linhas indicando as estradas vicinais de acesso e a condição;
- 4.9.5. - Polígonos de unidades de conservação municipais;
- 4.9.6. - Polígono da(s) área(s) urbana(s) definida(s) pela legislação municipal com tabela de dados indicando o nº da lei e a respectiva data de publicação;
- 4.9.7. - Base vetorial de dados do SNCI, SIGEF, UCs, Territórios Indígenas, Cadastro Ambiental Rural.

4.10. Contratada deverá realizar O PROCESSAMENTO DOS DADOS DE CAMPO E ELABORARÁ AS PEÇAS TÉCNICAS, organizando os dados digitais em diretórios identificados por nº de processo de regularização fundiária para entrega feita pela Contratante.

4.11. A contratada deverá elaborar o MOSAICO CONTENDO OS PERÍMETROS MEDIDOS onde a malha fundiária será montada no ambiente do Sistema de Gestão Territorial (software padrão adotado pela CDA).

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Caberá ao CONTRATANTE efetuar os pagamentos pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

5.2. Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

5.4. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

5.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital, termo de referência, contrato e demais anexos

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá eficácia a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação;

7.2. Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

7.3. Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

7.3.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

7.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante dos serviços prestados no mês, sem prejuízo das demais penalidades legais;

7.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

7.3.4. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

7.3.5. A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

7.4. Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

8. CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

9.2. A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.4. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

9.6. Este contrato será fiscalizado pela servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada por meio da Portaria n°XX de XXº de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

9.7. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Fiscal do contrato, ou servidor designado para esse fim.

9.8. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.9. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
01 Secretaria Executiva	2007 - - Execução das Ações de Regularização Fundiária	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

10.1. Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, *pro rata die*.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

11.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA

12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias.

Feira de Santana, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL
DO SERTÃO CONTRATANTE
ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA
(PRESIDENTE)**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO:

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que a Assessoria Jurídica opina pela celebração/assinatura deste contrato.

Feira de Santana/Ba, ____ de _____ de 2022.

TARCÍSIO DE ANDRADE BERNARDO

Assessor Jurídico